

Lei Nº 128

O povo do Município de Simonésia, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome nacio no a seguinte lei:

Art. 1º - fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispende até a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para atender de despesas do serviço eleitoral deste Município.

Art. 2º - para atender as despesas autorizadas mº Art. 1º fica aberto o crédito especial de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia - 15 de abril de 1958.

a) - Aparício Alves Baldeira - Prefeito

a) - José de Souza Lima - Resp pelo Secretário